

Edital nº 107/2023

O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, com sede administrativa na Rua Carlos Scheffer, 1020, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME TALIELTI BORSATTO**, nos termos da Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA**, para o **PROGRAMA DE INCENTIVO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E DE REDES DE ÁGUA** objetivando a concessão de aporte financeiro a grupo de famílias, que atenderem a critérios e objetivos do programa, de acordo com a LEI Nº 3637, DE 04 DE ABRIL DE 2023, nos termos que seguem:

1- DO OBJETO

Seleção de grupo de famílias para recebimento de auxílio financeiro para perfuração e instalação de poços artesianos, para fornecimento de água nas comunidades do interior, exclusivamente, bem como, dispensar o pagamento de até 80 horas-máquinas necessárias para efetuar os valos e para canalização da rede de água, até as residências.

2- DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES:

Os interessados deverão protocolar a solicitação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, sita na rua Carlos Scheffer, 1020, Arvorezinha, no período de 26 de outubro a 26 de novembro de 2023, no horário das 8h30min às 11:00h e 13h30min às 16h30min.

No ato da inscrição será disponibilizado aos interessados uma ficha de inscrição, na qual constará entre outros dados, qual o valor pleiteado e em qual objeto será aplicado.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender as exigências a seguir:

I) residir na zona rural, tendo como renda principal a produção da propriedade, juntando para tal cópia do bloco de produtor rural.

II) Apresentar declaração de viabilidade técnica para a perfuração e instalação do poço;

III) Certidão Negativa de débitos municipais em nome de todos os integrantes que irão compor o grupo de beneficiários;

IV) Apresentar autorização prévia para perfuração, emitida pelo DRH/SEMA/RS;

V) Apresentar Termo de compromisso - ANEXO I- firmado por todos os integrantes do grupo e dos respectivos cônjuges, quando for o caso, no qual constará:

a) indicação do responsável pelo grupo de beneficiários;

b) declaração expressa que todos os custos posteriores com manutenção do poço e instalação de rede de água ficarão por conta dos beneficiários.

c) que o Município poderá utilizar-se da água para atender finalidades públicas;

d) que a perfuração e instalação os poços artesianos se dará no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do deferimento do pedido pelo Município.

e) Termo de compromisso, ANEXO II, com firma reconhecida em Cartório, firmado pelo proprietário do imóvel, onde o poço será instalado, no qual se compromete por si e por seus sucessores a fornecer água aos demais beneficiários, enquanto houver vasão de água, não podendo o fornecimento ser interrompido por qualquer razão, a não ser devido a fatores naturais.

f) Termo de compromisso, ANEXO III, firmado pelo responsável do grupo beneficiários, que irá apresentar a documentação, necessária para a concessão do recurso:

f1) Nota fiscal da realização dos serviços;

f2) Relatório técnico construtivo, contendo no mínimo, perfil litológico e construtivo, vazão de exploração, Nível Estático, Nível Dinâmico;

f3) Análise de água físico-química e microbiológica, padrão Outorga;

f4) Termo de vistoria realizado pela equipe técnica do Município, com o aceite da obra, comprovando a realização da obra, inclusive indicando a profundidade do poço.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção dos beneficiários, se dará mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos no item 03 – Das Condições de Participação, bem como, de parecer emitido pela Comissão de seleção, especialmente designada para este fim a ser composta pelo Secretário de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente um representante da EMATER, e um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que irão avaliar e indicar os grupos de família aptos a receber o auxílio mediante parecer conclusivo classificando os interessados conforme as necessidades dos grupos familiares.

4.2 Serão classificadas até 10(dez) famílias.

4.3 Em caso de empate na pontuação entre as famílias postulantes, o critério de desempate será o de maior gravidade da situação vulnerabilidade social, a ser definido pelo parecer da Assistência Social.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A relação dos beneficiários será publicada, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

5.2 O Município se reserva o direito de realizar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos beneficiários.

5.3 O presente Edital será publicado no mural da Prefeitura de Arvorezinha, bem como no *site* do Município de Arvorezinha disponível em: <http://www.arvorezinhars.com.br/>, e outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 25 de outubro de 2023.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

LAUDEMIR GUERRA

Secretário Municipal de Administração,

Finança, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Vimos pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal nº 3637, de 04 de abril de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro para Perfuração e Instalação de Poços Artesianos, solicitar:

Tipo de Auxílio	Valor/horas
Perfuração (R\$ 100,00 por metro perfurado até R\$ 30.000,00)	
Instalação de bomba de água, central de comando e funcionamento, mão de obra, instalação de energia elétrica, encanamentos de distribuição e demais materiais necessários (até R\$ 30.000,00).	
Construção, extensão, reformas e/ou melhorias de redes de água, nas localidades onde já existem poços artesianos instalados e em funcionamento ou por abastecimento da CORSAN, na zona rural(até R\$ 20.000,00)	
Horas máquinas, até 80 horas	

Ainda, por este instrumento, nos responsabilizamos:

- a) Pela indicação do Sr: _____ como responsável por este grupo de beneficiários;
- b) por todos os custos posteriores com manutenção do poço e instalação de rede de água ficarão por conta dos beneficiários;
- c) pela perfuração e instalação os poços artesianos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do deferimento do pedido pelo Município;
- d) por garantir ao Município utilização da água para atender finalidades públicas.

Arvorezinha, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DOS BENEFICIÁRIOS:

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

OBS: termo deverá ser reconhecido firma em cartório.

PROPRIETÁRIO

E

CÔNJUGE

Qualificação..... proprietários do imóvel.....pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal nº 3637, de 04 de abril de 2023, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro para Perfuração e Instalação de Poços Artesianos*”, compromete por si e por seus sucessores a fornecer água aos demais beneficiários, incluídos no grupo do **PROGRAMA DE INCENTIVO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E DE REDES DE ÁGUA** , enquanto houver vasão de água, não podendo o fornecimento ser interrompido por qualquer razão, a não ser devido a fatores naturais.

Arvorezinha, _____ de _____ de 2023.

BENEFICIÁRIO

ANEXO III

.....pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal nº 3637, de 04 de abril de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro para Perfuração e Instalação de Poços Artesianos”, compromete-se a apresentar a documentação necessária para recebimento do recurso, conforme relação a seguir:

- a) Nota fiscal da realização dos serviços;
- b) Relatório técnico construtivo, contendo no mínimo, perfil litológico e construtivo, vazão de exploração, Nível Estático, Nível Dinâmico;
- c) Análise de água físico-química e microbiológica, padrão Outorga;
- d) Termo de vistoria realizado pela equipe técnica do Município, com o aceite da obra, comprovando a realização da obra, inclusive indicando a profundidade do poço.

Arvorezinha, _____ de _____ de 2023.

BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____